

LEI N° 2.172, DE 07 DE JULHO DE 2004.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL E O MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Executivo Municipal e;

A Senhora Prefeita Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE**, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Prestação de Serviços com o SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, com vistas a desenvolver um curso de Técnico em Enfermagem (complementação), possibilitando a capacitação técnica, com carga horária de 650 horas, a ser ministrado na Escola Municipal José Nodari para 23 participantes.

Art. 2º - O custo do referido curso para o Município de Tangará da Serra-MT, será de R\$ 10.557,00 (dez mil quinhentos e cinqüenta e sete reais), divididos em 06 (seis) parcelas, sendo este valor correspondente à 30% do valor total do curso, o restante ficará a cargo dos servidores beneficiados juntamente com o SENAC.

Art. 3º - A execução do referido convênio deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

02 – Secretaria Municipal De Educação E Cultura
02.021 – Depto. De Apoio Administrativo E Tec. Pedagógico
02.0210.0.12 – Educação
02.0210.0.12.362 – Ensino Médio
02.0210.0.12.3620038 – Desenv. Da Educação Profissional
02.0210.0.12.3620038.2024 – Contr. A Inst. De Ensino Profissional
02.0210.0.12.3620038.2024.3000000000 – Despesas Correntes
02.0210.0.12.3620038.2024.3300000000– Outras Despesas Correntes

02.0210.0.12.3620038.2024.3330000000 – Transferências À Estados E Ao...

Art 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete do mês de julho do ano de dois mil e quatro, 28º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração e Controle Interno

Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM AS PARTES ENTRE SI QUALIFICADAS.

Os signatários do presente instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **Município de Tangará da Serra-MT**, pessoa jurídica de Direito de Público Interno inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, com sede administrativa à Av. Brasil, nº 50-W, nesta cidade de Tangará da Serra-MT., adiante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal , Sra **Ana Maria Monteiro de Andrade**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade- RG nº 9.381.995-50-SSP/SP e CPF/MF nº 593.149.311-53, residente e domiciliada nesta cidade de Tangará da Serra-MT, e, de outro lado o **SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Nacional**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.658.868/0001-48, estabelecida na Rua 14 –A nº 143-W Jardim Nações Unidas adiante denominada simplesmente **Contratada**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional AR/MT, Sr. **Jamil Boutros Nadaf**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 406.379 SSP/SP nº e CPF 002.150.901-87, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT , ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto de Prestação de Serviços, a execução do **Curso de Técnico em Enfermagem (complementação)**, com carga horária de 650 horas, a ser ministrado na Escola Municipal José Nodari – Bairro Jardim Tangará I – Tangará da Serra, para 23 participantes, no horário das 19:00 às 23:00 horas ou em horário especial no período de estágio, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA- As partes, neste Contrato de Prestação de Serviços obrigam-se:

I- Do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

- a- Organizar o curso
- b- Proceder ao acompanhamento técnico-pedagógico;
- c- Contratar instrutor para ministrar o curso;
- d- Fornecer ambiente físico para a realização do curso;
- e- Indicar o material didático a ser utilizado no curso;

- f- Expedir certificado aos participantes que obtiverem 90% de freqüência e conceito RE ou RS;
- g- Responsabilizar-se pelo programa a ser desenvolvido no curso, atendendo a programação anexa à proposta;
- h- Encaminhar mensalmente relação de freqüência dos participantes à Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno.

II- Da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT

- a- Encaminhar os participantes do curso;
- b- Recolher aos cofres do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, um total de R\$-10.098,00 (dez mil e noventa e oito reais), dividido em 6 (seis) parcelas, conforme valores e vencimentos abaixo relacionado:

Parcela 1 : 15/07/2004 – R\$ 1.683,00
Parcela 2 : 15/08/2004 – R\$ 1.683,00
Parcela 3 : 15/09/2004 – R\$ 1.683,00
Parcela 4 : 15/10/2004 – R\$ 1.683,00
Parcela 5 : 15/11/2004 – R\$ 1.683,00
Parcela 6 : 15/12/2004 – R\$ 1.683,00

- c- O valor constante da alínea b , corresponde à 30% do valor total do curso, sendo, 20% para o SENAC a título de desconto e o restante 50% a cargo dos servidores participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, resultará no ressarcimento das despesas ao prejudicado, ficando nulo o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- Para cobrir as despesas supra descritas, será onerada a seguinte dotação orçamentária:

02 - Secretaria Municipal De Educação E Cultura
02.021- Deptº De Apoio Administrativo E Tec. Pedagógico
02.0210.0.12 - Educação
02.0210.0.12.362 - Ensino Médio
02.0210.0.12.3620038 Desenv. Da Educação Profissional
02.0210.0.12.3620038.2024- Contr. A Inst. De Ensino Profissional
02.0210.0.12.3620038.2024.3000000000 - Despesas Correntes
02.0210.0.12.3620038.2024.3300000000 - Outras Despesas Correntes
02.0210.0.12.3620038.2024.3330000000 - Transferências À Estados E Ao.....

02.021.0.0.12.3620038.2024.3330410000 – Contribuições – Recurso do Transferências.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Tangará da Serra para quaisquer questões decorrentes do presente contrato , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor e forma,na presença de duas testemunhas.

Tangará da Serra 15 de Junho de 2004.

Município de Tangará da Serra-MT
Ana Maria Monteiro de Andrade
Contratante

SENAC- Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Jamil Boutros Nadaf
Contratado

Testemunhas:
